



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.022/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.709/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/001-96 E A EMPRESA CONFIAR SOLUÇÕES EM SERVIÇOS – COOPERATIVA DE TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.776.353/0001-16.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, Praça Guedes Miranda, 30, Cep: 57.955-000, no município de Maragogi-AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1.259.096 SSP PE e do CPF de nº 190.583.144.72, doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado, CONFIAR SOLUÇÕES EM SERVIÇOS – COOPERATIVA DE TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.776.353/0001-16, sediada na Rua Desembargador João Paes, nº 197, sala 0402 empresarial Spazio, Boa Viagem, CEP: 51.021-360, Recife -PE, representada neste ato pelo Sr. Leandro de Araujo Moraes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1949687 SSP/RN inscrito(a) no CPF sob nº 027.030.414-85, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra com e sem dedicação de exclusiva, para o Município de Maragogi – AL, se faz necessária para auxiliar as atividades finalísticas do Município, garantindo todo o suporte e condições adequadas para a execução das atividades precípuas do Município e suas respectivas secretarias, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 10.022/2023, que é parte integrante desta Ata.

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:190583144
72

Assinado de forma digital
por FERNANDO SERGIO
LIRA NETO:19058314472
Dados: 2023.12.06
17:29:26 -03'00'

LEANDRO DE
ARAUJO
MORAES:
02702041485

Assinado digitalmente por LEANDRO DE
ARAUJO MORAES:02702041485
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=14017423000129,
OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=LEANDRO DE ARAUJO MORAES:
02702041485
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Egij
Data: 2023.12.06 10:58:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO PRESTADOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

CONFIAR SOLUÇÕES EM SERVIÇOS – COOPERATIVA DE TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.776.353/0001-16, sediada na Rua Desembargador João Paes, nº 197, sala 0402 empresarial Spazio, Boa Viagem, CEP: 51.021-360, Recife -PE. E-mail: confiar.coop@outlook.com. Telefone: (81)3424-0000.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banco do Brasil
Agência: 3243-3.
Conta Corrente: 2511-9

Banco: SICOOB
Agência: 4293.
Conta Corrente: 192.016-2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	CARGA HORÁRIA	880.000	R\$ 8,91	R\$ 7.840.800,00
2	SERVIÇOS DE MONITORIA PARA ALUNOS	CARGA HORÁRIA	88.200	R\$ 9,87	R\$ 870.534,00
3	SERVIÇOS DE LOGISTICA	CARGA HORÁRIA	355.400	R\$ 11,48	R\$ 4.079.992,00
4	SERVIÇOS DE MEIO OFICIAL DE MANUTENÇÃO (Auxiliar de Pedreiro)	CARGA HORÁRIA	34.600	R\$ 8,25	R\$ 285.400,00
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	CARGA HORÁRIA	338.000	R\$ 8,25	R\$ 2.788.500,00
6	SERVIÇOS DE OPERADOR HIDRÁULICO	CARGA HORÁRIA	24.600	R\$ 11,48	R\$ 282.408,00
7	SERVIÇOS DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO (Pedreiro)	CARGA HORÁRIA	64.900	R\$ 12,43	R\$ 806.707,00
8	SERVIÇOS DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO (Eletricista)	CARGA HORÁRIA	24.600	R\$ 12,43	R\$ 305.778,00
9	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	CARGA HORÁRIA	675.000	R\$ 8,25	R\$ 5.568.750,00
10	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	CARGA HORÁRIA	340.800	R\$ 11,48	R\$ 3.912.384,00
11	SERVIÇOS DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO (Pintor)	CARGA HORÁRIA	34.400	R\$ 12,43	R\$ 427.592,00
12	SERVIÇOS DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO (Carpinteiro)	CARGA HORÁRIA	24.600	R\$ 12,43	R\$ 305.778,00
13	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	CARGA HORÁRIA	134.400	R\$ 8,25	R\$ 1.108.800,00
14	SERVIÇOS DE JARDINAGEM	CARGA HORÁRIA	24.600	R\$ 9,69	R\$ 238.374,00
				TOTAL GLOBAL	R\$ 28.821.847,00

Valor Global de R\$ 28.821.847,00 (Vinte e oito milhões oitocentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e sete reais)

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses

FERNANDO SERGIO LIRA
NETO:1905831447
2

Assinado de forma digital por FERNANDO SERGIO LIRA NETO:1905831447
Dados: 2023.12.06 17:30:21 -03'00'

LEANDRO DE ARAUJO MORAES
02702041485

Assinado digitalmente por LEANDRO DE ARAUJO MORAES: 02702041485
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=14017423000129, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LEANDRO DE ARAUJO MORAES 02702041485
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura vuol
Data: 2023.12.06 10:58:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o PRESTADOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o PRESTADOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 10.022/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do PRESTADOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao

FERNANDO SERGIO LIRA
NETO:19058314472
Assinado de forma digital por FERNANDO SERGIO LIRA NETO:19058314472
Dados: 2023.12.06 17:30:43 -03'00'

LEANDRO DE ARAUJO MORAES:
02702041485

Assinado digitalmente por LEANDRO DE ARAUJO MORAES:
02702041485
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AG DIGITAL MULTIPLA G1, OU=14017423000129, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LEANDRO DE ARAUJO MORAES:02702041485
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.06 10:59:07 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:190583144
72

Assinado de forma digital
por FERNANDO SERGIO
LIRA NETO:19058314472
Dados: 2023.12.06
17:31:14 -03'00'

LEANDRO DE
ARAUJO
MORAES:
02702041485

Assinado digitalmente por LEANDRO DE
ARAUJO MORAES:02702041485
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=14017423000129,
OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=LEANDRO DE ARAUJO MORAES:
02702041485
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.06 10:59:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

6.4. Revisão

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:190583144
72

Assinado de forma digital
por FERNANDO SERGIO
LIRA NETO:19058314472
Dados: 2023.12.06
17:31:51 -03'00'

LEANDRO DE
ARAUJO
MORAES:
02702041485

Assinado digitalmente por LEANDRO DE ARAUJO
MORAES:02702041485
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=14017423000129,
OU=videconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=LEANDRO DE ARAUJO MORAES:02702041485
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.06 10:59:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES

71. ORGÃOS PARTICIPANTES

ORGÃOS PARTICIPANTES	
Órgãos Participantes	CNPJ
Secretaria Municipal de Saúde	11.781.909/0001-40
Secretaria Municipal de Educação	17.954.973/0001-62
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.599.803/0001-93
Secretaria Municipal de Turismo	27.916.082/0001-75
Secretaria Municipal de Administração	12.248.522.0001-96
Secretaria Municipal de Agricultura	43.122.116/0001-06

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de R\$ 28.821.847,00 (Vinte e oito milhões oitocentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e sete reais).

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2024.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será o servidor designado abaixo:

- Jean Carlos da Costa e Silva Santos Júnior.

Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos.

CPF nº 825.492.574-05.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maragogi (AL), 06 de Dezembro de 2023.

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:190583144
72

Assinado de forma digital
por FERNANDO SERGIO
LIRA NETO:19058314472
Dados: 2023.12.06
17:32:13 -03'00'

LEANDRO DE
ARAUJO
MORAES:
02702041485

Assinado digitalmente por LEANDRO DE
ARAUJO MORAES:02702041485
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=14017423000129,
OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=LEANDRO DE ARAUJO MORAES:
02702041485
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.06 11:00:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



neto
IVANIZE CALAÇA PINTO VASCONCELOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO GERENCIADOR

LEANDRO DE ARAUJO
MORAES:02702041485

Assinado digitalmente por LEANDRO DE ARAUJO MORAES:
02702041485
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1,
OU=14017423000129, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=LEANDRO DE ARAUJO MORAES:02702041485
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.06 11:01:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

CONFIAR SOLUÇÕES EM SERVIÇOS – COOPERATIVA DE TRABALHO

CNPJ sob o nº 45.776.353/0001-16

Leandro de Araujo Moraes

CPF sob nº 027.030.414-85

CONTRATADA

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:1905831447
2

Assinado de forma digital
por FERNANDO SERGIO
LIRA NETO:19058314472
Dados: 2023.12.06
17:33:10 -03'00'

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

CONTRATANTE

TESTEMUNHA Nº1: _____

TESTEMUNHA Nº2: _____